



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

**DECRETO Nº 4.304 DE 27 DE março DE 2020.**

“Altera os prazos de vencimento previstos nos incisos III, VII e VIII do Decreto nº 4.280, de 13 de fevereiro de 2020 e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS** no uso de suas atribuições legais com base na Lei Complementar nº 045 de 15 de dezembro de 1997 e suas alterações e,

**Considerando** a necessidade de prorrogar os prazos de vencimento de tributos municipais em razão da pandemia do coronavírus, ocasionando a suspensão parcial do funcionamento da Prefeitura Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam alterados os prazos de vencimento previstos nos incisos III, VII e VIII do art. 1º do Decreto nº 4.280, de 13 de fevereiro de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** (...)

(...)

**III - Taxa de Licença para instalação e/ou funcionamento:**

a) 30/04/2020, vencimento em parcela única para o comércio, indústria e prestação de serviços.

(...)

**VII - Taxa da Vigilância Sanitária:**

a) vencimento em 15/06/2020, cujo recolhimento da taxa referente a abertura de nova empresa será efetuado por ocasião da outorga da licença e sua renovação se dará no ato do vencimento da mesma.

**VIII - Taxa de Licença para táxi e moto-táxi:**

a) 15/05/2020, vencimento em parcela única, cujo recolhimento da taxa referente à licença para exercer atividade de condutor de acordo com a Lei Municipal nº 3.085, de 28 de dezembro de 2009 e a Lei Complementar nº 240, de 26 de junho de 2018 e suas alterações.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Barra do Garças/MT, 27 de março de 2020.

**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**  
PREFEITO MUNICIPAL